



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVIII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 21 de fevereiro de 2014.

EDIÇÃO EXTRA

LEI MUNICIPAL Nº 574/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Em atenção ao que dispõe a PORTARIA nº 481 de 11 de outubro de 2013, do Ministério da Educação, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal, vem a presente revogar a Lei Municipal nº 563 de 2013, e conseqüentemente restabelecer a Lei Municipal nº 425 de 2007, que trata sobre o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUMDEB e dá outras providências, que passa a vigorar com os seguintes termos:

O Senhor **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUMDEB, terá autonomia em suas decisões e seguirá as normas elencadas nos artigos abaixo:

Art. 2º. Conselho será constituído em âmbito municipal, por 11 (onze) membros titulares, sendo:

- a) 02 (dois) representantes do poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 01(um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 01(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 01(um) representante dos servidores técnico – administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 01 (Um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) 01 (Um) representante do Conselho tutelar;

§1º. Todos os membros do Conselho, salvo o representante da Secretaria de Educação e Cultura, serão indicados pelas suas categorias mediante expediente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que os designará para o exercício de suas funções.

§2º. O Mandato dos membros do Conselho será de dois anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§3º. São impedidos de integrar o Conselho:

I – O Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos secretários Municipais;

II – O Tesoureiro, contador ou funcionário de empresas de assessoria ou consultorias que prestem serviços relacionados a administração ou controle interno dos

Recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – Estudantes que não sejam emancipados, e;

IV – Pais de alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos dos respectivos Poder Executivo gestor dos recursos.

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo, em que atua o respectivo Conselho.

§4º. O Conselho não terá estrutura administrativa própria, incumbido ao Município, garantir infraestrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do Conselho.

§5º. A atuação dos membros do Conselho do

Fundo:

I – Não será remunerada;

II – É considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º. Compete ao Conselho:

I – acompanhar e controlar a participação, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – CACS – FUMDEB;

II – supervisionar a realização do CENSO EDUCACIONAL ANUAL;

III – examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do FUMDEB.

Art. 4º. O Conselho reunir – se – à ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros ou solicitação do Prefeito.

Parágrafo Único – A convocação ou solicitação extraordinária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser por escrito e encaminhada a todos os membros com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DOS CAVALOS, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº575/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

CRIA O BAIRRO MARIÁ, LOCALIZADO NO SÍTIO MARIÁ, MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **BAIRRO MARIÁ**, o Sítio Mariá, município de Riacho dos Cavalos-PB.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXPEDIENTE
Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVIII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 21 de fevereiro de 2014.

EDIÇÃO EXTRA

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DOS CAVALOS, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº576/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

CRIA O BAIRRO CASSIANO, LOCALIZADO NO SÍTIO CASSIANO, MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **BAIRRO CASSIANO**, o Sítio Cassiano, município de Riacho dos Cavalos-PB.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DOS CAVALOS, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº577/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

CRIA O BAIRRO JALECO, LOCALIZADO NO SÍTIO JALECO, MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **BAIRRO JALECO**, o Sítio Jaleco, município de Riacho dos Cavalos-PB.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DOS CAVALOS, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº578/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

CRIA O BAIRRO MUTIRÃO, LOCALIZADO NO SÍTIO MUTIRÃO, MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **BAIRRO MUTIRÃO**, o Sítio Mutirão, município de Riacho dos Cavalos-PB.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DOS CAVALOS, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº579/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

CRIA O BAIRRO TIMBAÚBA, LOCALIZADO NO SÍTIO TIMBAÚBA, MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **BAIRRO TIMBAÚBA**, o Sítio Timbaúba, município de Riacho dos Cavalos-PB.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DOS CAVALOS, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162/2014 EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 425, de 27/02/2007,

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVIII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 21 de fevereiro de 2014.

EDIÇÃO EXTRA

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros abaixo, para a composição do **Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUMDEB.**

1) Representante do Conselho Municipal de Educação:

- *Albaneide Vieira Carneiro* – CPF: 038.584.414-06 – titular.
- *Albanir Pinheiro de Freitas* – CPF: 070.573.664-42 – suplente.

2) Representante do Conselho Tutelar:

- *Sueleide Fernandes Carneiro* – CPF: 607.679.794-00 – titular;
- *José Gomes dos Santos* – CPF: 039.129.594-20 – suplente.

3) Diretores das Escolas básicas públicas:

- *Albaniza de Almeida Carneiro* – CPF: 916.630.674-49 – titular;
- *Michelle da Silva Lima* – CPF: 079.393.984-40 – suplente.

4) Estudantes da Educação básicas públicas:

- *José de Sousa Santiago Sobrinho* – CPF: 573.743.334-04 – titular
- *Antonio Bezerra dos Santos* – CPF: 136.103.578-19 – suplente;
- *Airton Cardoso de Araújo* – CPF: 705.945.994-40 – titular
- *Eulália Pereira da Silva* – CPF: 646.197.024-04 – suplente.

5) Pais de alunos da educação básica pública:

- *Damiana de Andrade Carneiro* – CPF: 424.802.564-72 – titular;
- *Eulália de Araújo Dantas* – CPF: 053.409.904-19 – suplente;
- *Irineide dos Santos* – CPF: 025.884.594-55 – titular;
- *Iarani Cardoso dos Santos Araújo* – CPF: 062.397.484-39 – suplente.

6) Representantes do Poder Executivo Municipal:

- *Distefrano dos Santos Tavares de Melo* – CPF: 912.385.524-04 – titular;
- *Raiana de Sousa Costa* – CPF: 083.362.074-65 – suplente;

7) Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

- *Rita de Sousa Vaz* – CPF: 414.599.114-15 – titular;
- *Josenilda Pereira de Andrade* – CPF: 026.018.944-82 – suplente;

8) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

- *Raimunda Carneiro da Costa Santiago* – CPF: 573.820.694-00 – titular;
- *Adriana Vieira Suassuna de Aquino* – CPF: 910.469.044-34 – suplente;

9) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas básicas públicas:

- *Maurílio Carneiro de Andrade* – CPF: 087.295.234-78 – titular;
- *Genilma de Sousa Carneiro* – CPF: 082.642.904-18 – suplente;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Março de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gás de Cozinha (GLP) Botijão com 13kg, e Água Mineral Botijão com 20 litros, destinados as todas as secre. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3449-1060. E-mail: prefriacho@ig.com.br

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Fevereiro de 2014
RAIMUNDO ANDRADE DE FREITAS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2014, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORRO DE PVC, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALISSON DE LIMA BRITO - R\$ 7.230,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Fevereiro de 2014
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORRO DE PVC, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2014. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ISS, ICMS, FUNDEB 40% e Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00018/2014 - 21.02.14 - ALISSON DE LIMA BRITO - R\$ 7.230,00

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Fevereiro de 2014
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVIII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 21 de fevereiro de 2014.

EDIÇÃO EXTRA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2014.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORRO DE PVC,
DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/02/2014.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Fevereiro de 2014

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2014, que objetiva: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO EM DIREITO TRIBUTÁRIO, DENTRE OUTROS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACRÍSIO NETÔNIO DE OLIVEIRA SOARES - R\$ 32.640,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Fevereiro de 2014

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO – Prefeito

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro